26/09/2025

Número: **0003566-47.2020.8.11.0042**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**
Órgão julgador: **NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DO JUIZ DAS GARANTIAS**
Última distribuição : **07/07/2025**
Processo referência: **00035664720208110042**
Assuntos: **Apropriação indébita**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO (AUTORIDADE)	
MARCOS ANTONIO DE CAMPOS (INDICIADO)	

Outros participantes	
NORMA LUCIA MACEDO PEDROZO (VÍTIMA)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
194529026	20/05/2025 19:31	Extinta a punibilidade por prescrição	Decisão	Decisão

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
NÚCLEO DE INQUÉRITOS POLICIAIS - NIPO

DECISÃO

Processo: 0003566-47.2020.8.11.0042.

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
INDICIADO: MARCOS ANTONIO DE CAMPOS

Vistos

Trata-se de inquérito policial instaurado em desfavor de **MARCOS ANTÔNIO DE CAMPOS** pela suposta pratica do crime do art. 168, *caput*, do Código penal.

Com vista dos autos, o Ministério Público requereu o arquivamento, diante da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal.

É o relatório.

Decido.

Da análise dos autos, verifica-se que a pena máxima cominada ao delito tipificado no art. 168, *caput,* do Código Penal é de 4 (quatro) anos de reclusão, incidindo o prazo prescricional de 08 (oito) anos.

Desta forma, considerando que transcorreram mais **de 10 (doz) anos** entre a data do fato (04/09/2014) até o presente momento, sem que tenha havido qualquer causa interruptiva ou suspensiva do prazo prescricional, é imperioso reconhecer a prescrição da pretensão punitiva estatal.

Assim, nos termos do art. 109, inciso IV c/c art. 107, inciso IV, ambos do Código Penal face à ausência de interesse processual do Estado na persecução do mérito, ante a prescrição operada, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do investigado **MARCOS ANTÔNIO DE CAMPOS**.

Este documento foi gerado pelo usuário 603.***.***-72 em 26/09/2025 13:03:55
Número do documento: 25052019310051000000180972006
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052019310051000000180972006
Assinado eletronicamente por: MOACIR ROGERIO TORTATO - 20/05/2025 19:31:00

ARQUIVE-SE o feito com as baixas de praxe.

Ciência as partes.

Às providências.

Cuiabá – MT, data registrada eletronicamente.

Moacir Rogério Tortato

Juiz de Direito

Este documento foi gerado pelo usuário 603.***.***-72 em 26/09/2025 13:03:55
Número do documento: 25052019310051000000180972006
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052019310051000000180972006
Assinado eletronicamente por: MOACIR ROGERIO TORTATO - 20/05/2025 19:31:00